DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

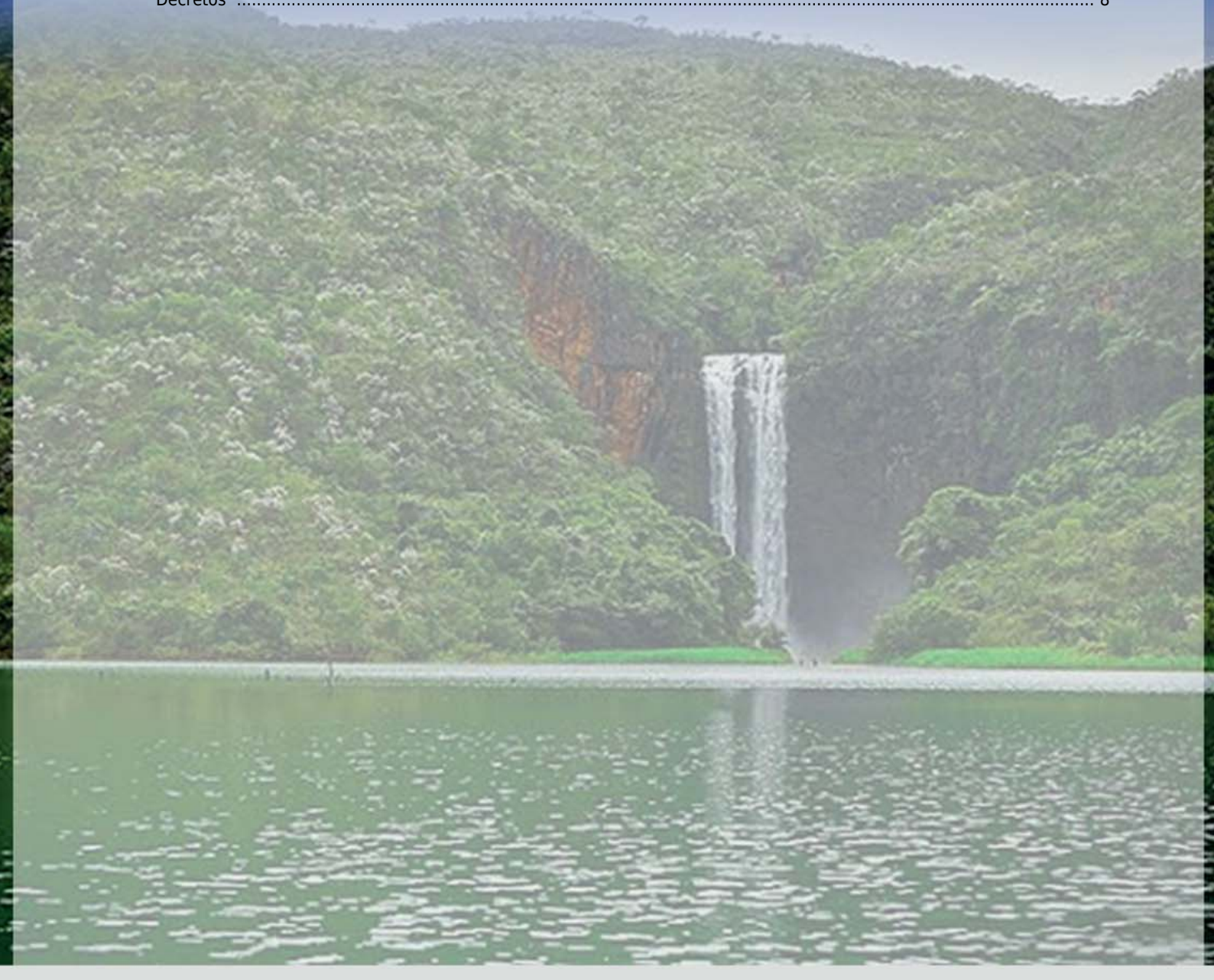
Segunda-feira, 05 de agosto de 2024 Ano I | Edição nº 120



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3302 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"Altera a redação da letra "b", do inciso II, do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 2.672/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 3.294/2024 e dá outras providências."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da letra "B", do inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.672/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 3.294/2024, passando assim a dispor:

"b) Ginecologia - R$ 170,00 (cento e setenta reais) por consulta (mínimo 30 consultas mensais)."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 02 de agosto de 2024.

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo –

LEI N.º 3303 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"INCORPORA ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano do Município de Pedregulho – Estado de São Paulo, a área do imóvel denominado – "**JARDIM GUANABARA"**, melhor descrita no memorial descritivo e levantamento topográfico **–** anexos a esta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 02 de agosto de 2024.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL – JARDIM GUANABARA

PEDREGULHO – SP

ÁREA TOTAL – 3,54 ha

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas **N 7.759.080,52m** e **E 241.649,98m**; deste segue por azimute de 63°00'59,70" por uma distância de 11,00m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 7.759.085,51m** e **E 241.659,79m** ; deste segue com azimute de 63°00'59,70" por uma distância de 10,00m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.759.090,04m** e **E 241.668,70m** ; deste segue com azimute de 63°00'59,70" por uma distância de 10,00m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.759.094,58m** e **E 241.677,61m** ; deste segue com azimute de 63°00'59,70" por uma distância de 10,00m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.759.099,12m** e **E 241.686,52m** ; deste segue com azimute de 63°00'59,70" por uma distância de 10,00m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.759.103,66m** e **E 241.695,43m** ; deste segue com azimute de 63°00'59,70" por uma distância de 10,00m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.759.108,19m** e **E 241.704,34m** ; deste segue com azimute de 63°00'59,70" por uma distância de 10,00m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.759.112,73m** e **E 241.713,25m** ; deste segue com azimute de 63°00'59,70" por uma distância de 10,00m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.759.117,27m** e **E 241.722,17m** ; deste segue com azimute de 63°00'59,70" por uma distância de 10,10m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 7.759.121,85m** e **E 241.731,17m** ; deste segue com azimute de 63°00'59,70" por uma distância de 10,60m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 7.759.126,66m** e **E 241.740,61m** ; deste segue com azimute de 63°12'03,86" por uma distância de 10,00m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 7.759.131,17m** e **E 241.749,54m** ; deste segue com azimute de 63°12'03,86" por uma distância de 9,95m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 7.759.135,66m** e **E 241.758,42m** ; deste segue com azimute de 63°15'00,57" por uma distância de 11,00m, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 7.759.140,61m** e **E 241.768,24m** ; deste segue com azimute de 63°15'00,57" por uma distância de 12,25m, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 7.759.146,12m** e **E 241.779,18m** ; deste segue com azimute de 149°05'57,33" por uma distância de 1,24m, até o ponto **M16**, de coordenadas **N 7.759.145,06m** e **E 241.779,82m** ; deste segue com azimute de 63°52'24,62" por uma distância de 11,90m, até o ponto **M17**, de coordenadas **N 7.759.150,30m** e **E 241.790,50m** ; deste segue com azimute de 64°35'26,60" por uma distância de 10,02m, até o ponto **M18**, de coordenadas **N 7.759.154,60m** e **E 241.799,55m** ; deste segue com azimute de 64°31'24,22" por uma distância de 20,74m, até o ponto **M19**, de coordenadas **N 7.759.163,52m** e **E 241.818,27m** ; deste segue com azimute de 64°51'54,93" por uma distância de 5,09m, até o ponto **M20**,

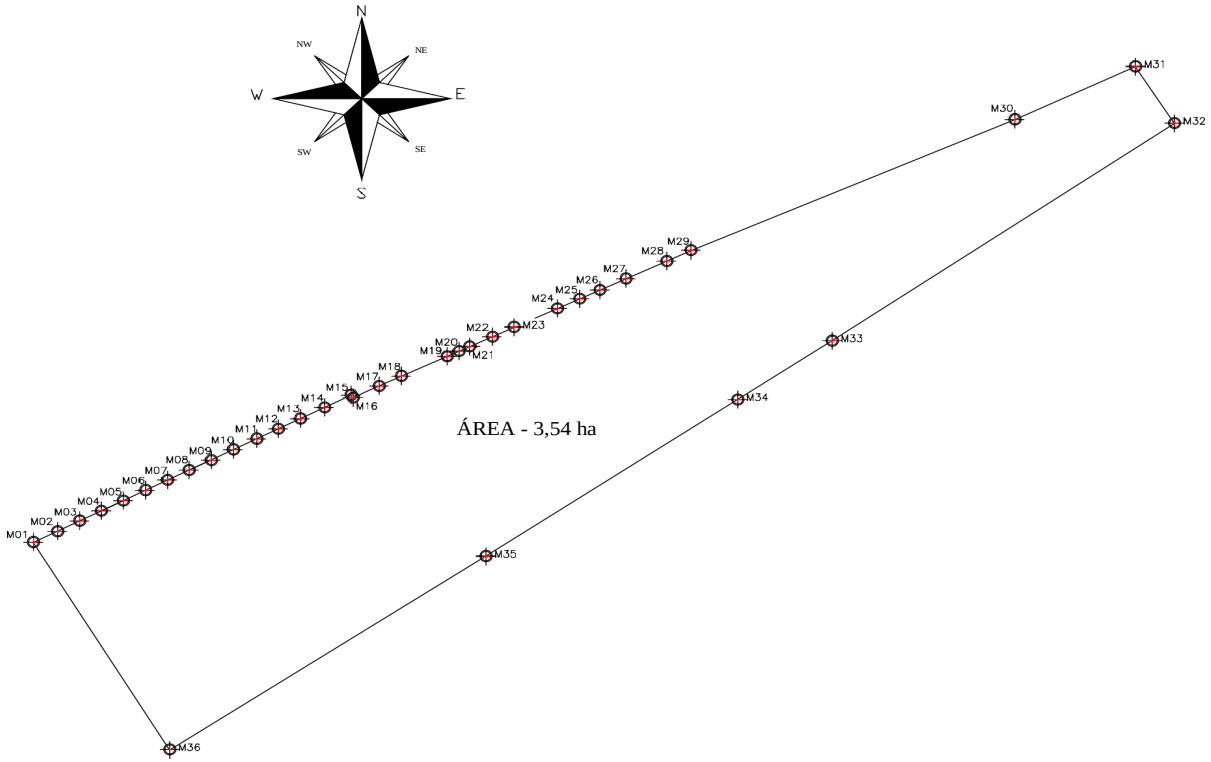
de coordenadas **N 7.759.165,68m** e **E 241.822,88m** ; deste segue com azimute de 64°35'26,60" por uma distância de 4,98m, até o ponto **M21**, de coordenadas **N 7.759.167,81m** e **E 241.827,38m** ; deste segue com azimute de 64°35'26,60" por uma distância de 10,07m, até o ponto **M22**, de coordenadas **N 7.759.172,13m** e **E 241.836,47m** ; deste segue com azimute de 64°35'26,60" por uma distância de 9,97m, até o ponto **M23**, de coordenadas **N 7.759.176,41m** e **E 241.845,47m** ; deste segue com azimute de 64°35'26,60" por uma distância de 19,44m, até o ponto **M24**, de coordenadas **N 7.759.184,75m** e **E 241.863,03m** ; deste segue com azimute de 64°35'26,60" por uma distância de 9,97m, até o ponto **M25**, de coordenadas **N 7.759.189,03m** e **E 241.872,03m** ; deste segue com azimute de 64°35'26,60" por uma distância de 9,15m, até o ponto **M26**, de coordenadas **N 7.759.192,95m** e **E 241.880,30m** ; deste segue com azimute de 64°35'26,60" por uma distância de 11,78m, até o ponto **M27**, de coordenadas **N 7.759.198,01m** e **E 241.890,94m** ; deste segue com azimute de 64°35'26,60" por uma distância de 18,35m, até o ponto **M28**, de coordenadas **N 7.759.205,88m** e **E 241.907,51m** ; deste segue com azimute de 64°35'26,60" por uma distância de 10,90m, até o ponto **M29**, de coordenadas **N 7.759.210,56m** e **E 241.917,36m** ; deste segue com azimute de 66°04'22,90" por uma distância de 144,11m, até o ponto **M30**, de coordenadas **N 7.759.269,01m** e **E 242.049,09m** ; deste segue com azimute de 64°17'12,27" por uma distância de 54,39m, até o ponto **M31**, de coordenadas **N 7.759.292,61m** e **E 242.098,09m** ; deste segue com azimute de 147°44'19,54" por uma distância de 29,91m, até o ponto **M32**, de coordenadas **N 7.759.267,31m** e **E 242.114,06m** ; deste segue com azimute de 235°11'00,82" por uma distância de 169,68m, até o ponto **M33**, de coordenadas **N 7.759.170,44m** e **E 241.974,76m** ; deste segue com azimute de 235°40'57,33" por uma distância de 46,53m, até o ponto **M34**, de coordenadas **N 7.759.144,20m** e **E 241.936,32m** ; deste segue com azimute de 235°40'57,33" por uma distância de 124,02m, até o ponto **M35**, de coordenadas **N 7.759.074,28m** e **E 241.833,89m** ; deste segue com azimute de 236°05'46,03" por uma distância de 154,81m, até o ponto **M36**, de coordenadas **N 7.758.987,93m** e **E 241.705,40m** ; deste segue com azimute de 329°05'57,33" por uma distância de 107,91m, até o ponto **M01**, onde teve inicio essa descrição.

PEDREGULHO, 30 DE MAIO DE 2024



ELSO LEMES FILHO ENG.
CIVIL – CREA 0601113022

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
JARDIM GUANABARA - PEDREGULHO - SP MAIO / 2024 ESCALA - 1:2000



LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)
M01	M02	63°00'59,70"	11,00	7.759.080,52	241.649,98
M02	M03	63°00'59,70"	10,00	7.759.085,51	241.659,79
M03	M04	63°00'59,70"	10,00	7.759.090,04	241.668,70
M04	M05	63°00'59,70"	10,00	7.759.094,58	241.677,61
M05	M06	63°00'59,70"	10,00	7.759.099,12	241.686,52
M06	M07	63°00'59,70"	10,00	7.759.103,66	241.695,43
M07	M08	63°00'59,70"	10,00	7.759.108,19	241.704,34
M08	M09	63°00'59,70"	10,00	7.759.112,73	241.713,25
M09	M10	63°00'59,70"	10,10	7.759.117,27	241.722,17
M10	M11	63°00'59,70"	10,60	7.759.121,85	241.731,17
M11	M12	63°12'03,86"	10,00	7.759.126,66	241.740,61
M12	M13	63°12'03,86"	9,95	7.759.131,17	241.749,54
M13	M14	63°15'00,57"	11,00	7.759.135,66	241.758,42
M14	M15	63°15'00,57"	12,25	7.759.140,61	241.768,24
M15	M16	149°05'57,33"	1,24	7.759.146,12	241.779,18
M16	M17	63°52'24,62"	11,90	7.759.145,06	241.779,82
M17	M18	64°35'26,60"	10,02	7.759.150,30	241.790,50
M18	M19	64°31'24,22"	20,74	7.759.154,60	241.799,55
M19	M20	64°51'54,93"	5,09	7.759.163,52	241.818,27
M20	M21	64°35'26,60"	4,98	7.759.165,68	241.822,88
M21	M22	64°35'26,60"	10,07	7.759.167,81	241.827,38
M22	M23	64°35'26,60"	9,97	7.759.172,13	241.836,47
M23	M24	64°35'26,60"	19,44	7.759.176,41	241.845,47
M24	M25	64°35'26,60"	9,97	7.759.184,75	241.863,03
M25	M26	64°35'26,60"	9,15	7.759.189,03	241.872,03
M26	M27	64°35'26,60"	11,78	7.759.192,95	241.880,30
M27	M28	64°35'26,60"	18,35	7.759.198,01	241.890,94
M28	M29	64°35'26,60"	10,90	7.759.205,88	241.907,51
M29	M30	66°04'22,90"	144,11	7.759.210,56	241.917,36
M30	M31	64°17'12,27"	54,39	7.759.269,01	242.049,09
M31	M32	147°44'19,54"	29,91	7.759.292,61	242.098,09
M32	M33	235°11'00,82"	169,68	7.759.267,31	242.114,06
M33	M34	235°40'57,33"	46,53	7.759.170,44	241.974,76
M34	M35	235°40'57,33"	124,02	7.759.144,20	241.936,32
M35	M36	236°05'46,03"	154,81	7.759.074,28	241.833,89
M36	M01	329°05'57,33"	107,91	7.758.987,93	241.705,40

ELSO LEMES FILHO
EngºCivil - CREA 0601113022

LEI Nº. 3301 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para abrir crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor total de R $ 3.000,00 (três mil reais)."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

020802 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

12.365.2031 - UNIVERSALIZAÇÃO ENSINO INFANTIL – CRECHE

1238 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS – CRECHE

44905200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

Recurso: 01.212.1035 - Doação Usina Buriti para Creche Amélio Branquinho

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação, decorrentes de convênio de transferência de recursos financeiros em caráter de doação pela Usina Buriti.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 02 de agosto de 2024.

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº. 3770 DE 03 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para abrir crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor total de R $ 3.000,00 (três mil reais)."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

020802 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

12.365.2031 - UNIVERSALIZAÇÃO ENSINO INFANTIL – CRECHE

1238 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS – CRECHE

44905200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

Recurso: 01.212.1035 - Doação Usina Buriti para Creche Amélio Branquinho

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação, decorrentes de convênio de transferência de recursos financeiros em caráter de doação pela Usina Buriti.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 03 de agosto de 2024.

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

.....